

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Transporte

Subsecretaria de Operações

Despacho - SEMOB/ST/SUOP

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

À Assessoria Técnica - ASTEC,

Em atendimento ao disposto no Regulamento da Audiência Pública que teve como finalidade apresentar o Edital de Licitação que tem por objeto a delegação de 200 permissões para operar no Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar, integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio da delegação por frota, por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, apresentamos os esclarecimentos acerca dos questionamento apresentados:

**1. NOME: WERQUISON****MINUTA- EDITAL DE LICITAÇÃO****6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

d) inscrição no INSS como autônomo; Pergunta:

**Eu contribuía como facultativo, hoje tenho cadastro de MEI mas nunca teve receita. O fato de ter MEI impede participar da licitação?**

**Resposta:** Não. Acerca deste ponto, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal recomenda que se permita a participação de empresários individuais. Como se sabe, o empresário individual não possui personalidade jurídica como as empresas de sociedades, e se registra com o próprio nome na razão social, formalizado na Junta comercial. Ou seja, a firma individual não é pessoa jurídica, muito menos possui “sócio” e está inscrita no CNPJ apenas para fins tributários. Dessa forma, as responsabilidades do empresário individual comum (EI), ao contrário da EIRELI, não são limitadas, ou seja, o patrimônio e dívidas, pessoais ou da organização, são os mesmos, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal contida no Parecer Jurídico nº 10/2020-PGDF/PGCONS, exarado nos autos do processo 00090-00012478/2019-75.

**ANEXO IV - Itens de pontuação**

Item 3. Atuação como motorista autônomo no setor de transporte de passageiros; Pontuação Máxima do Item 3: 24 Pontos

**Pergunta: Eu trabalhei como motorista do Serviço de Transporte Público Alternativo do DF- STPA/DF com carteira assinada. Isso me dá direito de conseguir pontuação conforme o referido Anexo - Item 3, ou esses pontos estão restritos aos antigos permissionários que tinham inscrição no DFTRANS e recolhia ISS?**

**Resposta:** A atuação como motorista do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF dá direito a pontuação conforme Item 3, deste que devidamente registrada na carteira de trabalho e no órgão gestor do Sistema (DFTRANS à época).

## 7 - DA PROPOSTA

7.4 – Comprovante(s) de tempo de atuação como motorista autônomo do setor de transporte de passageiros, para cada mês, mediante a apresentação de documento relativo ao tempo de recolhimento do ISS, que não poderá ser anterior à data de inscrição do mesmo; documento de registro no Transportes Urbanos do Distrito Federal – DFTRANS (hoje Secretaria Executiva de Transportes) ou no Departamento de Concessões e Permissões – DCP (hoje Subsecretaria de Serviços - SUBSER).

**Item 7.4 Foi falado na Audiência Pública que os que trabalharam como motorista com carteira assinada também tinha cadastro na autarquia (hoje SEMOB). Como ter acesso a essa declaração? Liguei e não souberam informar.**

**Resposta:** Para ter acesso a declaração é necessário que o proponente faça um requerimento endereçado a Secretaria Executiva de Transporte solicitando a declaração relativa a período em que atuou como motorista.

Em função do teletrabalho decretado pelo Governo do Distrito Federal como forma de combater a pandemia do coronavírus, o requerimento deverá ser feito pelo endereço eletrônico: [protocolo@semob.df.gov.br](mailto:protocolo@semob.df.gov.br)

## 2. NOME: MARCIO

**Bom dia meu nome é Márcio, gostaria de perguntar porque está licitação não pode ser feita como a passada, ser dividida por lotes, ficaria menos burocrática e mais prática?**

Áudio transcrito:

Desta vez o Governo quer um sistema bem mais profissional, aonde o permissionário possa estar reunido em cooperativa com toda estrutura de uma garagem, ônibus equipados com catracas validadores e GPS interligados à SEMOB, é... como também garagem equipadas com carros reservas, né também temos que ter uma estrutura com pessoal motorista e cobradores reserva também, uma eventual falta de um carro ou profissional motorista nos teríamos reserva, enfim uma estrutura normal de uma garagem de ônibus é isso que temos a oferecer, também carros novos, isso tudo fará parte da capacidade técnica vencedora, tudo isso nós temos a oferecer para o permissionário, enfim qualquer coisa quem tiver interesse faça convite para comparecer em nossa garagem localizada na Samambaia Sul.

**Sou presidente da cooperativa Cootalbras gostaria de saber como essa cooperativa cooperastro tem toda essa informação onde a mesma diz que já vai começar a operar?**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Quanto ao segundo questionamento, em que pese não haver dúvidas a serem dirimidas, cabe ressaltar que as informações transcritas não guardam consonância com o Projeto Básico da presente licitação.

## 3. NOME: MARCELO SILVA

Bom dia!!!

**Gostaria de saber se empreendedor individual vai pode participar da licitação ou será desqualificado por se empreendedor individual.**

**Resposta:** Acerca deste ponto, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal recomenda que se permita a

participação de empresários individuais. Como se sabe, o empresário individual não possui personalidade jurídica como as empresas de sociedades, e se registra com o próprio nome na razão social, formalizado na Junta comercial. Ou seja, a firma individual não é pessoa jurídica, muito menos possui “sócio” e está inscrita no CNPJ apenas para fins tributários. Dessa forma, as responsabilidades do empresário individual comum (EI), ao contrário da EIRELI, não são limitadas, ou seja, o patrimônio e dívidas, pessoais ou da organização, são os mesmos, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal contida no Parecer Jurídico nº 10/2020-PGDF/PGCONS, exarado nos autos do processo 00090-00012478/2019-75.

#### 4. NOME: REGINA

**Eu faço uma pergunta sou líder comunitário eu fazer uma pergunta se os aposentados normal sem ser invalidez pode concorrer essa licitação.**

**Resposta:** Não há impedimento para aposentados participarem do certame.

#### 5. NOME: CRISPINIANO ESPÍNDOLA WANDERLEY

**Sou autônomo fiz parte do transporte alternativo aqui no Distrito Federal, e hoje a minha pergunta seria; Os veículos de micro-ônibus vão fazer integração com o sistema convencional e vão poder rodar na mesma linha que os ônibus em determinados trechos?**

**Resposta:** O Serviço de Transporte Complementar que está sendo licitado não fará integração com os demais serviços integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Quanto a poderem rodar na mesma linha que os ônibus em determinados trechos, esclarecemos que os novos permissionários irão operar em linhas específicas, portanto, não são as mesmas linhas operadas pelas Concessionárias, no entanto, em alguns trechos das principais vias haverá sobreposição de itinerários.

#### 6. NOME: MARIA FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO

**Referente o edital de licitação concorrência pública dê transporte complementar 00/2019. Sr secretário Valter Casimiro e os senhores técnicos, venho através desta mensagem pedir para que seja por cooperativa, pois os pais dê família não tem condições financeiras eu ajude estamos prontos para trabalhar obrigada.**

**Sr secretário nós ajuda vindo por cooperativa individual não temos condições financeiras para comprar os ônibus, Sou mãe de família desempregada que venha pôr cooperativa, Sr secretário individual não tem condições financeiras para comprar os ônibus ninguém. Srs técnicos eu gostaria que os senhores revesse e então viesse atender metade individual e metade CNPJ,**

**A possibilidade de mudar nós queremos por cooperativa nos atende senhores técnicos? Senhores técnicos, pôr CPF não teremos condições de nós trabalhadores vir trabalhar, Senhores técnicos tá tendo um pequeno grupo sendo favorável e nos trabalhadores que queremos por cooperativa estamos ficando de fora, Porque as empresas de ônibus pegaram as linhas dos micro-ônibus por cooperativa, se foi fraudada e roubada a licitação em 2012. Nosso governador terá que fazer nova licitação?**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

#### 7. NOME: DENILSON

**Boa tarde senhores. Secretário e técnicos de transporte de Brasília, referente ao edital de licitação de transporte complementar, sabemos que serão licitadas 200 permissões direcionadas para pessoas físicas. Fiz parte do transporte complementar como vans. Será muito complicado todos esses permissionários administrarem suas permissões . Na minha época era uma baderna. Não cumpria horário, não tinha garagem, não tinha responsabilidade... Seria melhor por cooperativa, onde terá garagem, regras, punições.**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Nesta nova concepção, os veículos deverão estar equipados com GPS, equipamentos de validação de passagens e demais mecanismos que permitem o monitoramento da operação, além de serem baixadas normas específicas que garantam o fiel cumprimento das especificações dos serviços.

## 8. NOME: DANIEL

Venho expor minha percepção referente ao item do projeto básico.

### 3. FORMA DE DELEGAÇÃO

A modalidade do processo licitatório será Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica. Tendo como finalidade a seleção de pessoas físicas, para operar em 26 linhas, para a prestação e exploração do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em regime de permissão, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Distrital 4.011, de 12 de setembro de 2007 e das demais leis e decretos distritais correlatos, em conformidade com as disposições contidas em edital Convocatório e seus anexos.

Não acho viável que o edital seja por CPF, pois será muito difícil para quem quer concorrer por CPF pois envolve muitas situações que dificultaria a pessoa física de prestar o serviço, primeiramente a compra do ônibus, a contratação de pessoal para trabalhar nos micro-ônibus, a partir do momento que ele vence a licitação ele precisa abrir uma empresa para trabalhar como tal pois ele não poderá empregar os funcionários sendo pessoa física. Dos Veículos, Equipamentos e Instalações.

"Art. 13. Os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do serviço estarão sujeitos à vistoria prévia e periódica e deverão ter seus dados registrados e atualizados na entidade gestora, de acordo com as características e especificações fixadas no termo de delegação e nas normas complementares."

Este item da lei complica a prestação de serviços por CPF pois a pessoa física não tem condição de manter um ambiente adequado para guarda e realizar a manutenção dos ônibus diariamente.

Por CPF como poderemos controlar e monitorar os ônibus, pois precisamos ter uma garagem para os ônibus onde terá as revisões diárias, manutenções, abastecimento, lavagem entre outras precisamos ver esses pontos para que não aconteça uma prestação de serviço sem controle, onde cada permissionário faça o que bem entender com sua permissão, deve ser feito por empresa ou cooperativa pois assim todos se unirão e terão tudo alinhado para poder prestar o melhor serviço de transporte do DF

Hoje o transporte público de Brasília é considerado um dos piores do mundo segundo a matéria do G1:

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/brasil-esta-entre-os-10-piores-sistemas-de-transporte-publico-do-mundo-diz-estudo.ghhtml>

Por isso precisamos ter consciência e não colocar esse edital para que cada permissionário cuide do seu ônibus e pronto.

Acho que a melhor forma seria por CNPJ ou Cooperativa.

O transporte coletivo em Brasília tem muitos anos que não tem atualização significativa, lembro que até um tempo atrás tínhamos cerca de 800 micro-ônibus por cooperativa em Brasília e de repente ficamos sem os micro-ônibus e operando somente as empresas do transporte coletivo em Brasília que a muito tempo não cumpre corretamente os serviços de transporte, e quem fica no prejuízo é a população pois tirarão vários micro-ônibus de circulação e não houve aumento na frota, e quando eu falo que foi tirado os micro ônibus falo também das mais de 800 famílias que ficou desempregadas pois trabalhavam nesses micro ônibus e foram prejudicadas.

Vamos parar de brincar com a população de Brasília podemos oferecer um serviço de qualidade e nada mais justo que deixar o ...

Querido secretario de transporte Valter Casimiro Silveira minhas considerações finais são vamos atender o povo de Brasília com respeito oferecendo o melhor transporte público que eles merecem, nesse momento de pandemia vamos criar emprego para população só essas 200 permissões não são suficientes para atender a população com qualidade e agora essa licitação está vindo na hora certa pois vai empregar mais de 800 famílias mas ainda é muito pouco aumente esse número de permissões para atender a demanda que Brasília tem referente ao transporte público e também aumentar a oferta de emprego que pode surgir em Brasília através das permissões.

**Aumente a quantidade de permissões para pelo menos 800, assim vamos gerar mais de 3000 empregos diretamente e indiretamente, o povo precisa ser atendido verdadeiramente. Faça por CNPJ**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Nesta nova concepção, os veículos deverão estar equipados com GPS, equipamentos de validação de passagens e demais mecanismos que permitem o monitoramento da operação, além de serem baixadas normas específicas que garantam o fiel cumprimento das especificações dos serviços.

Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

## 9. NOME: DIONEI

Referente o Edital de Licitação Concorrência Pública Complementar 00/2019. Do objeto: 2.3, 3.3 e o 6.6 COOPERATIVA SECRETÁRIO POR (CPF):

SABEMOS QUE AS PESSOAS NÃO TERÃO CONDIÇÕES DE COMPRAR OS MICRO-ÔNIBUS. HORÁRIOS, ITINERÁRIO.... ETC...

**SECRETÁRIO GOSTARIA De pedir para aumentar o número de 200 para 400. 200 por CPF 200 por entidades. Secretario por Favor, por Cooperativa. SECRETÁRIO SR WALTER CASSIMIRO E OS SENHORES TÉCNICOS POR FAVOR, TEM QUE SER POR COOPERATIVAS!!!!**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

**10 NOME: JOSÉ DIVINO**

**Boa noite, secretário venho pedir encarecidamente, que coloque essas permissões por cooperativa, eu José Divino já fui motorista de van, pela cooperativa das van antiga.**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**11 NOME: ANDRÉ**

Bom dia sou André e gostaria de saber mais sobre a audiência de hoje.

**Cada permissionário só poderá ter um veículo. Ok**

**Posso colocar um veículo já usado ? Ou teria quer ser novo ?**

**Resposta:** Sim pode ser utilizado veículos com idade de até 5 (cinco) anos.

**Anexo (SEI 38725023)**

**Sessão quatro serviço delegado. A idade mínima dos ônibus para entrar em operação e de cinco anos, mas só pode ficar por sete anos. Ou seja, ficará apenas dois anos rodando e isso mesmo?**

**O problema maior que os micros ônibus são muito caros, pesando muito na operação, e muitos não teriam condições de compra-los. A semob não poderia liberar os veículos como vans? Já que foram liberados transporte por vans de aplicativos em samambaia?**

**Resposta:** Na presente licitação poderão ser apresentados veículos de até 5 anos, os quais quando atingirem 7 anos deverão ser substituídos. Neste licitação não serão admitidos veículos do tipo vans.

**12 NOME: LUIZ EUSTAQUIO SILVA (PATO ROCCO) PRESIDENTE DA COOTASAM-DF**

Referente ao edital de licitação concorrência pública complementar 00/2019. Do objeto: 2.3, 3.3 e o 6.6 Cooperativa:

Gostaria que o senhor secretário de transporte, juntamente com os seus técnicos revissem estes itens, estamos no ano 2020, não podemos retroagir aos anos 2000.

Quando nosso governador Roriz nos deu as permissões/autorizações por CPF, éramos reunidos por cooperativas, onde a maioria dos presidentes só pensavam em extorquir junto com os fiscais da época,

DMTU. Foi muito difícil comprar as vans.

Foram 9 cooperativas licitadas em 2008, 8 dessas não tiveram exato. Infelizmente por causa do governo (abaixou a passagens dos micro-ônibus) foram feitas as pista do BRT onde colocaram os ônibus por seis meses gratuitos... Hoje, esta ativa uma cooperativa, coobrataete, com 31 micro-ônibus trabalhando, e uma licitação onde o secretário e o governador Ibaneis, pensam no pai de família e na população, onde vocês ficaram lembrados por muitos e anos pela licitação e ajuda.

**por (cpf):**

Sabemos que as pessoas não terão condições de comprar os micro-ônibus, não terão carros reservas, não terão garagem. Quem fará as fiscalizações dos micro-ônibus, horários, itinerário, conforto, higiene serão os motoristas, contadores etc... Além de tudo daremos mais empregos a população de Brasília.

Os diretores representantes de cooperativas de hoje em dia, tem pensamentos diferenciados. Os próprios cooperados das cooperativas não são mais influenciados, enganados... Sabem seus direitos.

Secretário gostaria que mudasse seus pensamentos, por CPF irá nos ajudar, nós que estamos a anos correndo atrás da volta. Teremos mais chances, sabemos de milhares de pessoas desempregadas e praticamente todos motoristas, principalmente aqueles que eram nossos motoristas e cobradores que hoje são de empresas de transporte!

Secretário por favor, não coloque uma licitação onde os pais de família já irão começar endividados. Estou pensando e tentando entender algumas pessoas que falam que as cooperativas não deram certo, imagina por pessoas simples e praticamente sem condições financeiras! Dr secretário, senhor Valter Casimiro, e os senhores técnicos, por obséquio, tem que ser por cooperativa!!!!

Agradeço a compreensão desde já referente ao edital de licitação concorrência pública complementar 00/2019.

do objeto: 2.3, 3.3 e o 6.6 cooperativa:

Gostaria que o sr secretário de transporte, juntamente com os seus técnicos revissem estes itens.

Estamos no ano 2020, não podemos retroagir aos anos 2000.

Foram 9 cooperativas licitadas em 2008, 8 dessas não tiveram exato. Infelizmente por causa do governo (abaixou a passagens dos micro-ônibus) foram feitas as pista do brt onde colocaram os ônibus por seis meses gratuitos... Hoje, esta ativa uma cooperativ...

Desta forma está direcionada algumas pessoas que já trabalha nas empresas de ônibus, taxista, escolares e empresas de caminhões!!!!

Exigindo o iss! Não podem exigir sabemos que as pessoas que precisa não paga!

Transcrição de áudio:

Bom dia Secretário de Transporte Valter Casimiro e senhores técnicos! Estou assistindo agora no youtube a audiência publica de transporte complementar de Brasília, quero falar aos senhores hoje 26 de maio às 10h25 da manhã, estou vendo...assistindo... juntamente com alguns diretores e cooperantes da Cooperativa, lá trás quando nós em campanha trabalhamos com o Governador Ibanés, ele nos prometeu a licitação por cooperativa, né ...nós não podemos retroagir o ano 2000, voltando tudo atrás, mesma bagunça, aonde todos permissionários ou CPF vai levar seus carros para casa e não sabe no outro dia se vai trabalhar, então peço

que os senhores revê a situação dessa licitação publica, e além de tudo esta sendo direcionada, a pessoas que trabalha que paga ISS aonde nosso povo esta desde 2007/2006 sem trabalhar, né... o próprio lei 4011 art 66 e lei 4011 art

12 do parágrafo 1º, ele fala sim, que não tem nada de ilegalidade, que vinha a licitação publica por cooperativa, agora da forma que esta sendo feito, estou vendo que esta sendo direcionada, a permissionário de taxi, de motorista de van escolares a outras empresas de Brasília, inclusive de caminhões, aonde seus funcionários todos pagam seu INSS, poxa! Pra mim é covardia, pra mim que trabalhei com Ibanes e fiquei o dia todinho de 7h30 da manhã até meia noite comemorando sua vitoria, junto com delegados meu jurídicos, Dr. Carlos, Dr. Djavan, a gente pode cobrar, e as centenas de votos que eu consegui pro Governador Ibanês, essas pessoas que votaram os meus cooperados que estão comigo desde 2014/2015, nadamos, nadamos, conseguimos essa ação publica e não vamos levar... Secretário de Transporte Valter Casimiro, eu quero que o senhor fique sendo reconhecido pelo transporte, pelo modal, por cooperativa por anos pelos nossos filhos e netos,, não desta forma por CPF, aonde não vai nos atender, espero que o senhor me entenda, compreenda e não me leva a mal, mas infelizmente tive que falar com essas palavras para que sensibilize seu coração, aonde tem muitos pais de família querendo trabalhar na legalidade, né... não vamos botar esses piratas que são irresponsáveis, e maltrate nossos passageiros nossos usuários diários na lotação pirata, oh! Secretário vocês estão direcionando a essas pessoas que trabalham na ilegalidade, que trabalha na ilegalidade aqueles que trabalharam conosco, comigo, que eram meus motoristas, cobrador e hoje são todos motorista do transporte pirata, revê, ainda há tempo, que aja realmente a licitação e que não seja impugnada por varias pessoas, igual estão falando que vão impugnar...

Meu nome é Luiz Eustaquio Silva, fui ex- permissionário do ESTA PEC de 2000 a 2007, estive na secretaria de transporte conversando com o Diretor Seabra e outras pessoas lá e não encontraram nada, porque naquela época era tudo caneta/ papel, então como é que vou provar que trabalhei com transporte?

Licitação por CPF, onde vão ser licitados e os carros reservas garagem? Vão voltar a bagunça? Todo mundo indo embora com os carros? Itinerários/horários, Quem vai fiscalizar? Só o GDF? Fiscais? Né... agente esta com essa pendência, não podemos retroagir a anos passados, mesmos erros...

Bom dia pessoal da audiência, aqui quem fala é Djavan de Souza, ex- permissionário, a Lei 4011 de 2007, que dispõe sobre transporte publico e alternativo, o art 12 diz: dispõe o seguinte: o serviço de transporte publico pode ser operado por cooperativas ou se a Lei diz que o serviço pode ser por cooperativa ou autônomo, em primeiro lugar ela vem por cooperativa, eu gostaria de saber porque que essa comissão de transporte que é muito competente em elaborar um edital não transforma essa licitação que vai ser melhor adequada, por pessoa jurídica, porque isso não impede que as pessoa que vão participar ou querem participar por CPF possa se qualificar, e trabalhar através de cooperativa, hoje seria muito mais tranquilo tanto para DF quanto para usuários do sistema, que serão os maiores beneficiados, então fica aqui minha sugestão que essa licitação seja por cooperativas, como foi no passado, se não deu certo no passado é porque o outro governo, o outro administrador, não deu subsídios necessários pra que essas cooperativas pudessem operar, então fica aqui minha sugestão para que vocês revejam esse edital e façam essa licitação por cooperativa, porque senão nos seremos obrigados a questionar no TCDF, e com certeza eu farei isso... obrigado!

Bom dia meu nome é Luiz Estaquio Silva, a comissão de transporte agora às 11h leu uma pergunta que eu fiz, um esclarecimento que eu fiz na época que eu era permissionário, aonde ele inverteu ele foi infeliz no comentário dele, porque eu falei sim, que os pais de família naquela época venderam os carros... carros de passeios, casas, fizeram empréstimos, sim, mas não foi para pagar cooperativa nem presidente de cooperativa, eles venderam carros para dar entrada, que um carro desses é muito caro, qual é a pessoa física que tem condições de comprar, um micro-ônibus 350 mil reais, vocês estão fazendo da mesma forma que no passado, e mais uma vez a minha pergunta foi invertida, as pessoas, os pais de família naquela época venderam os carros e as casas para comprar os carros.

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Nesta nova concepção, os veículos deverão estar equipados com GPS, equipamentos de validação de passagens e demais mecanismos que permitem o monitoramento da operação, além de serem baixadas normas específicas que garantam o fiel cumprimento das especificações dos serviços.

Com relação ao direcionamento suscitado, esclarecemos que nesta licitação não há qualquer tipo de direcionamento. As pessoas físicas interessadas em participar do certame e preencherem os pré-requisitos, e conseguirem a maior pontuação serão os vencedores, ou seja, todos podem participar em condições de igualdade.

### 13 NOME JOÃO GONÇALVES

**Bom dia. João Gonçalves, Porque aérea riacho fundo I-II Ficou fora? Alphaville transportes.**

**Resposta:** A estrutura viária das regiões do Riacho Fundo I e II não oferecem alternativas de vias para se criar linhas que não sejam totalmente coincidentes com as linhas existentes no Serviço Básico, razão pela qual, tecnicamente, não foram criadas linhas para aquelas localidades.

### 14 NOME GILSON CARLOS SOARES DE LIMA

**Meu nome é Gilson Carlos Soares Lima e tenho as seguintes dúvidas: Item pontuação, fui autônomo e depois migrei para o MEI para o transporte público, como o MEI é uma legalização para autônomo, conta pontuação ?**

Segue o documento como exemplo para melhor esclarecimento (anexo)

Veja que o cnae é para transporte coletivo municipal, já realizei a baixa da MEI para participar dessa concorrência e agora estou como autônomo no GDF

**Resposta:** Acerca deste ponto, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal recomenda que se permita a participação de empresários individuais. Como se sabe, o empresário individual não possui personalidade jurídica como as empresas de sociedades, e se registra com o próprio nome na razão social, formalizado na Junta comercial. Ou seja, a firma individual não é pessoa jurídica, muito menos possui “sócio” e está inscrita no CNPJ apenas para fins tributários. Dessa forma, as responsabilidades do empresário individual comum (EI), ao contrário da EIRELI, não são limitadas, ou seja, o patrimônio e dívidas, pessoais ou da organização, são os mesmos, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal contida no Parecer Jurídico nº 10/2020-PGDF/PGCONS, exarado nos autos do processo 00090-00012478/2019-75.

Somente pelo fato de ser MEI não conta pontuação. A pontuação deverá ser comprovada por documentos válidos que atestem o tempo de atuação como motorista autônomo do setor de transporte de passageiros, para cada mês, mediante a apresentação de documento relativo ao tempo de recolhimento do ISS, que não poderá ser anterior à data de inscrição do mesmo; documento de registro no Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (hoje Secretaria Executiva de Transportes) ou no Departamento de Concessões e Permissões – DCP (hoje SUBSER).

SEMOB: Olá!

**Tem mais um questionamento: Na minuta, item 02 objeto, subitem 2.3 consta que posso apresentar proposta para quantos lotes me interessar, e que só posso habilitar para um lote, isso está mantido, ou**

**houve alteração?**

**Resposta:** Este Item será alterado.

Na presente licitação não existe proposta para lotes ou para linhas.

A licitação tem por objeto a delegação de 200 (duzentas) permissões para operar em 26 (vinte e seis) linhas do Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, **mediante permissão por frota**. Neste contexto, será adjudicada somente uma única permissão por licitante, conforme ordem de julgamento definida no Edital.

**veja que na minuta o item 3 Das condições gerais que informa que só posso apresentar proposta para uma única permissão isso no subitem 3.3.1 o que contradiz o item 02, qual mencionei acima, aguardo esclarecimento sobre essa situação.**

**Resposta:** O contido neste Item está correto e será mantido, ou seja, cada interessado poderá apresentar proposta para um única permissão.

Por favor, escutem meu áudio, tenho informação importante a contribuir.

**Meu nome é Gilson Carlos Soares = Mais um questionamento: Qual documento deverá ser apresentado para comprovar que não houve multa grave ou gravíssima no período de 12 meses, è uma certidão?**

**Resposta:** O comprovante de não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações grave ou gravíssima, durante os últimos doze meses, deverá ser fornecida pelo DETRAN/DF.

Em relação da pontuação pelo veículo, é interessante rever já que o veículo tem que ser conforme o novo projeto, e o veículo de posse é o antigo, que não contempla o edital, nesse caso, o veículo antigo pontaria, preciso informar que foi indeferido meu pedido de ISS para motorista de transporte público municipal, segundo a analista, não há respaldo legal para essa atividade ser exercida por autônomo, conforme indeferimento de solicitação de ISS ( anexo )

Inclusive ela menciona que à atividade pode ser MEI, que inclusive eu tinha e baixei para participar da devida licitação, lembrando também que essa atividade de Motorista Rodoviário de Transporte público municipal, incide ICMS e não ISS

**A minha pergunta que gostaria que seja levado para a Audiência Pública é: Para participar da licitação precisa estar vinculado a uma cooperativa ?.**

**Resposta:** Não precisa estar vinculado a uma cooperativa para participar da licitação. A certame será realizado para pessoa física independentemente de estar vinculada a uma cooperativa.

**15 NOME: ANÍSIO SILVA.**

**Como os usuários de gratuidades não irão pagar passagens, caso ficar desequilibrado o contrato de adesão, o Poder Concedente fará o equilíbrio do contrato em favor do Permissionário?**

**Resposta:** A concessão de serviço público prevê o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme disposto na Lei nº 8.987/1995. Com base no disposto nesta lei, em caso de desequilíbrio, o Governo deverá buscar mecanismos que restabeleçam este equilíbrio, através por exemplo, de uma política tarifária.

**Pergunta: Essa licitação de Transporte Complementar irá, com certeza, prejudicar e encarecer as**

**operações das Concessões já existentes que foram regidas pelo edital de licitação de 2011 que foi uma Concorrência de menor preço de tarifa técnica. Tal fato irá ocorrer porque aumentará ônibus transitando e, em consequência, irá reduzir a receita. Desta forma não seria inviabilizada essa licitação?**

**Resposta:** Não. Caso se concretize a redução do número de passageiros do Sistema Básico, poderemos reduzir a quilometragem das concessionárias ajustando ao novo cenário, não implicando necessariamente em aumento de subsídio. Na metodologia de remeração das Concessionárias o cálculo da tarifa técnica, considerando o fluxo de caixa, pode-se recalcular a tarifa técnica, e fazer a compensação até fim do contrato celebrado.

Convém informar que as tarifas técnicas atuais são maiores que as tarifas usuárias, portanto, poderá haver redução no subsídio pago pelo Governo.

**Edital: Letra “j” do item 17.1, item 17 – Das Obrigações do permissionário consta o seguinte: arcar com as despesas decorrentes de sua prestação de serviço, tais como: pessoal, administração, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários e seguros, bem como aqueles relativos à compra ou locação de instalações e de equipamentos necessários à garantia dos níveis de serviços especificados nas normas que regem o transporte público coletivo do Distrito Federal; PERGUNTA: Caso as receitas não cobrir os custos em decorrência das quantidades de viagens à serem realizadas, como poderá ser reequilibrado o contrato para não levar a Permissionária à prejuízos incalculáveis?**

**Resposta:** A concessão de serviço público prevê o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme disposto na Lei nº 8.987/1995. Com base no disposto nesta lei, em caso de desequilíbrio, o Governo deverá buscar mecanismos que restabeleçam este equilíbrio, através por exemplo, de uma política tarifária.

**Estou ouvindo na audiência que algumas contribuições estão sem a identificação de quem as fez. Eu me identifiquei no início deste WhatsApp. Pergunto a você, operador do WhatsApp: Tenho que citar meu nome no início de cada uma destas 3 questões que já digitei acima? Pergunto-lhe porque até o momento nenhuma foi lida.**

Já ouvi aqui a leitura da minha pergunta nº 1. Faltas a 2 e 3. Obrigado!

Conforme item 3 do edital – FORMA DE DELEGAÇÃO: A adjudicação dos serviços não assegura exclusividade na operação da linha, podendo a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade alterar o itinerário da linha e/ou aumentar ou diminuir o número de operadores de cada linha, de acordo com as necessidades operacionais do Serviço.

**PERGUNTA: Se ficar comprovado que uma determinada linha de uma permissionária dessa licitação está sobrepondo a linha de alguma concessionária das bacias, e a Semob alterar o itinerário da linha dessa permissão, e ocorrendo o desequilíbrio do contrato de adesão, como poderá ser reequilibrado financeiramente?**

**Resposta:** Primeiramente cabe esclarecer que as linhas em que os permissionários irão operar são do Governo e dos permissionários, e em caso de alterações que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, deverá o Estado buscar mecanismos que restabeleçam este equilíbrio, através por exemplo, de uma política tarifária.

A resposta nessa audiência foi que: não porque a tarifa desta permissão é em valor de cobrança do usuário e não aumentaria o custo das operações.

**Nova Pergunta: Encarecer as operações das Concessões existentes significa aumentar o custo para o GDF uma vez que, como é tarifa técnica e com elementos de méritos, em se faltando passageiros e**

**manten...**

**Resposta:** Não. Caso se concretize a redução do número de passageiros do Sistema Básico, poderemos reduzir a quilometragem das concessionárias ajustando ao novo cenário, não implicando necessariamente em aumento de subsídio. Na metodologia de remeração das Concessionárias o cálculo da tarifa técnica, considerando o fluxo de caixa, pode-se recalcular a tarifa técnica, e fazer a compensação até fim do contrato celebrado.

Convém informar que as tarifas técnicas atuais são maiores que as tarifas usuárias, portanto, poderá haver redução no subsídio pago pelo Governo.

16 NOME CARLOS CARVALHO.

**Secretário o que vai atender a população séria metade das linhas ofertadas para cooperativa e metade por individual.**

Isso pode ser feito e ficará bom para todos. Esse número poderia aumentar para 300?

A teor do art 12 o serviço deveria contemplar também o serviço por cooperativa, porque não está sendo contemplado essa modalidade.

Art. 12. Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos.

Lei 4011/ 2007 art. 12

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

**Para as pessoas que rodaram na época e não consta registros no Antigo DMTU,(tenho notícia de pessoas que procuram o órgão público e não conta registro lá), a Habilitação constando transporte de passageiros é o suficiente para concorrer na licitação.**

A Habilitação constando transporte de passageiros é o suficiente para concorrer na licitação, no entanto, não comprova atuação como motorista, portanto não pontuará neste quesito.

17 FABIO YAMASAKI.

**Algumas linhas estão sobrepostas às bacias das concessionárias do STPC/DF, sendo assim, o questionamento é porque as linhas não serão atribuídas às concessionárias, já que elas também podem operar com micro-ônibus?**

**Resposta:** As linhas criadas para serem operadas pelo Serviço de Transporte Público Complementar possuem sobreposição de itinerário apenas em alguns trechos ou principais corredores, as quais estão projetadas para operarem de forma complementar e alimentar os linhas do Serviço Básico executado pelas Concessionárias.

Quanto a não operacionalização desta linhas pelas Bacias se deve principalmente pela indisponibilidade de frota das Concessionárias.

**Ainda em relação ao questionamento anterior, como restou definida a questão da exclusividade das concessionárias para operação das linhas em seus respectivos lotes?**

**Resposta:** A definição de áreas geográficas para operação das Concessionárias foi definida na Concorrência nº 001/2001-ST, a qual teve como objeto a prestação e exploração do **Serviço Básico** do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. A licitação em curso é para delegação de permissão para operar no **Serviço de Transporte Público Complementar**.

**Considerando que a demanda de passageiros é a mesma, a atribuição das linhas às concessionárias não iria aumentar a quantidade de passageiros no sistema básico? Ou, por outro lado, essas permissões não irão retirar passageiros do sistema básico e, com isso, aumentar a necessidade de subsídio às concessionárias?**

**Resposta:** A atribuição destas novas linhas aumentaria a quantidade de passageiros do Sistema Básico, no entanto, as Concessionárias de dispõem de frota para ampliar os serviços a elas delegados.

Quanto ao outro questionamento, caso haja redução no número de passageiros do Sistema Básico, poderemos reduzir a quilometragem das concessionárias ajustando ao novo cenário, não implicando necessariamente em aumento de subsídio.

**Não foi possível ter acesso ao processo administrativo n. 00090-00029953/2019-42, tendo em vista que a Semob informou que os documentos têm acesso restrito. Nesse caso, o questionamento é se foi feito um estudo sobre o impacto que a redução do número de passageiros do sistema básico terá no equilíbrio econômico-financeiro das concessões.**

**Resposta:** A processo administrativo 00090.00029953/2019-42 ainda não está disponível tendo em vista que os documentos e estudos nele inseridos são preparatórios para a presente licitação.

**18. NOME: ALISSON ANTÔNIO OLIVEIRA / ADVOGADO COOPERATIVAS: COOTASP/TRANSPORT**

**Item 18 - Da Remuneração - Existe algum cálculo ou metodologia de acompanhamento do equilíbrio financeiro do contrato**

**Resposta:** A metodologia para apuração dos custos unitários do Serviço Complementar seguirá a estabelecida na Resolução n.º 4.618/95, com alterações da Resolução n.º 4.669/97, ambas do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF, ajustadas às especificidades deste serviço.

As tarifas adotadas para as linhas criadas para o Serviço Complementar serão as fixadas por do Governo do Distrito Federal, que foram definidas com base em estudos de custos e tarifas desenvolvidos pela Secretaria Executiva de Transportes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, que levaram em consideração do tipo de serviço.

**19 NOME ALESSANDRO**

Com relação a faturamento de VT cidadão, esse faturamento pode ser feito através do CNPJ da cooperativa ou do CPF do permissionário.

**Resposta:** Deverá ser feito pelo CPF do permissionário conforme, regulamentação vigente.

**20 NOME: RENATO**

**Bom dia sou Renato Belém. Qual será a categoria de veículos permitida?**

**Resposta:** Os veículos que irão operar no Serviço Complementar será do tipo miniônibus, conforme especificações contidas na Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012, e na NBR 15570:2009.

**Qual deverá ser a capacidade mínima de passageiros dos veículos?**

**Resposta:** A capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012.

**A permissão será onerosa, ou seja, pagaremos por elas?**

**Resposta:** Não, a permissão não será onerosa, será do tipo melhor técnica.

**Obrigado. Os vencedores do certame vão poder escolher a região para operar. Dê que forma vai ser distribuída as linhas?**

**Resposta:** O proponente vencedor será convocado conforme a sua ordem de classificação, para escolha da linha onde irá operar, ficando esta escolha condicionada as linhas constantes do Quadro I do Anexo III e número operadores definidos para cada linha.

**21 NOME: FRANCISCA MARQUES**

Boa tarde Sr. Secretário.

**Venho através dessa mensagem, solicitar que fosse repensado o edital de licitação concorrência pública complementar 00/2019 e que fosse feito por Entidade e não por CPF. Nesse momento seria impossível conseguir um crédito junto ao banco!**

Por favor, Sr. Secretário, nos ajude!!

Bom dia Sr secretário, nesse momento de economia fragilizada na nossa sociedade, seria quase impossível a liberação de crédito por parte de bancos e financeiras para autônomos comprarem um veículo de mais de 300 mil. Nesse caso não seria mais justo e honesto a liberação das linhas por cooperativa??

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**22 NOME: WESLEY FERRO NOGUEIRA**

**O Sistema Básico já enfrenta problemas com a perda de passageiros, mas conta com subsídios do GDF, remuneração via tarifa técnica e estudantes e PNE são contabilizados como passageiros pagantes transportados. Desconsiderando essas condições para o STPCC/DF não estaremos apostando na degradação desse sistema e na possível guerra entre os operadores na disputa por passageiros?**

**Resposta:** Não. Caso se concretize a redução do número de passageiros do Sistema Básico, poderemos reduzir a quilometragem das concessionárias ajustando ao novo cenário, não implicando necessariamente em aumento de subsídio. Na metodologia de remeração das Concessionárias o cálculo da tarifa técnica, considerando o fluxo de caixa, pode-se recalcular a tarifa técnica, e fazer a compensação até fim do contrato

celebrado.

Convém informar que as tarifas técnicas atuais são maiores que as tarifas usuárias, portanto, poderá haver redução no subsídio pago pelo Governo.

**Wesley Ferro Nogueira - Instituto MDT. O PDTU deve ser atualizado este ano e deve ter como parâmetro uma pesquisa de mobilidade urbana ou pesquisa de origem e destino, que poderia identificar esses novos desejos de viagens dos usuários. A definição dessas linhas se baseou em que tipo de avaliação de demanda?**

**Minhas perguntas estão identificadas e não foram feitas.**

**Resposta:** A definição das linhas em que serão alocados os permissionários do Serviço Complementar foi baseado em solicitações da comunidade, cadastradas na Secretaria de Transporte e Mobilidade, as quais ainda estão pendentes de atendimento; no trabalho de monitoramento do surgimento e adensamento de novos núcleos habitacionais, como o Paranoá Parque, Jardins Mangueiral, Assentamento 26 de Setembro, Por do Sol, Sol Nascente, etc.; no monitoramento e acompanhamento da demanda transportada pelas concessionárias; na avaliação da frota disponível para atendimento das novas demandas.

**23 NOME: CLEBER VARGAS BARBIERI**

Prezados,

Em atenção ao material divulgado em relação ao projeto da delegação de permissões do serviço de transporte público complementar de passageiros do Distrito Federal, eu Cleber Vargas Barbieri, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.800-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 319.694.758-03, em nome do escritório Biazzo Simon Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.003.242/0001-00, venho apresentar os seguintes questionamentos/contribuições:

1 – O Art. 5º, §2º da Lei nº 4.011/2007 é expresso ao estabelecer que os serviços de transporte complementar de passageiros podem assim ser caracterizados apenas mediante preenchimento de dois requisitos específicos, quais sejam: atendimento a “linhas (...) com características diferenciadas do serviço básico” e “atendimento de segmentos específicos de usuários”.

**Desta forma, questionamos:**

**a. O que V. Sas. entendem como sendo “linhas com características diferenciadas do serviço básico”, nos termos do Art. 5º, §2º da Lei 4.011/2007, a autorizar, em tese, a implantação do transporte complementar de passageiros?**

**Resposta:** Serviço diferenciado, executado por permissionários pessoas físicas, atendendo a deslocamentos (itinerários) não atendidos pelas Concessionárias. Serviço remunerado por tarifa usuário, diferentemente da remuneração das Concessionárias que é por tarifa técnica. Cria mais um modal de transporte, propiciando alternativas para os usuários.

A adoção de veículos do tipo miniônibus poderia apenas criar um outro segmento, diferente tanto das vans quanto dos ônibus. A questão do transporte complementar não deve ser encarada apenas dentro da questão legalista, da regularização do serviço prestado, mas sobretudo buscar uma nova abordagem setorial com foco na qualidade nos serviços de transportes e de tarifas justas, de acordo com ofertas de serviços distintos, de modo que não haja uma competição predatória entre os serviços básico e complementar, o que comprometeria a qualidade do sistema de mobilidade da cidade.

A oferta de serviço segmentada significa que o poder público passa a oferecer serviço de transporte com

produtos específicos para públicos diferenciados. O serviço convencional é pensado para oferecer cobertura a toda a área urbanizada da cidade e é composto por uma rede de linhas estruturais, realizando as ligações radiais e perimetrais entre as diversas regiões e a área central, abastecido por linhas alimentadoras operadas com veículos de menor capacidade. O serviço complementar se apresenta de modo superposto a rede estruturante, com característica de seletividade e diferenciado, com o propósito de ser oferecido com melhor qualidade com o objetivo de incentivar o uso de transporte público por estratos da população que não estão habituados a realizar seus deslocamentos cotidianos mediante transporte público. Nesse sentido, o transporte complementar funciona como alimentador do serviço convencional ou como serviço seletivo diferenciado, ditado pela preferência dos usuários por um serviço diferenciado.

**b. O que V. Sas. entendem como sendo “segmento específico de usuários” a ser atendido, nos termos do Art. 5º, §2º da Lei 4.011/2007, a autorizar, em tes...**

**Resposta:** Segmento específico de usuários conceitualmente pode ser entendido como estratos da população que não estão habituados a realizar seus deslocamentos cotidianos mediante transporte público.

[10:41, 26/05/2020] +55 11 97658-8856: 2 – No arquivo divulgado por V. Sas. denominado “projeto básico do serviço de transporte público complementar do Distrito Federal” consta afirmação no sentido de que o “serviço complementar se apresenta de modo superposto a rede estruturante, com característica de seletividade e diferenciado, com o propósito de ser oferecido com melhor qualidade com o objetivo de incentivar o uso de transporte público por estratos da população que não estão habituados a realizar seus deslocamentos cotidianos mediante transporte público” (Fls. 03). Considerando tal afirmação, questiona-se:

**a. O que V. Sas. buscaram explicitar ao afirmar que “o serviço complementar se apresenta de modo superposto a rede estruturante”?**

**Resposta:** É que o serviço complementar será sobreposto, em alguns corredores, com as linhas estruturantes operadas pelas Concessionárias com o propósito de oferecer um modo alternativo de transporte, tendo como objetivo incentivar o uso de transporte público por segmentos da população que não utilizam transporte coletivo para realizarem seus deslocamentos.

**b. O que V. Sas. entendem por “característica de seletividade...**

**Resposta:** Por possuírem características próprias, ou seja, veículos menores, mais ágeis, atendendo nichos da população não atendidos por transporte coletivo.

[10:41, 26/05/2020] +55 11 97658-8856: 3 – No arquivo divulgado por V. Sas. denominado “projeto básico do serviço de transporte público complementar do Distrito Federal” consta informação no sentido de que o prazo da permissão seria de

10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com vistas à amortização dos investimentos. Considerando que não se pôde identificar pelas informações divulgadas por V. Sas. qual teria sido o montante dos investimentos considerado por lote, questiona-se:

**a. Quais os parâmetros de custo, por lote, considerados nos estudos econômico- financeiros para a delegação das permissões pretendidas e com base nos quais se identificou que o prazo da concessão haveria de ser de 10 (dez) anos?**

**Resposta:** O prazo da concessão de 10 anos foi definido com base no § 3º do Art. 7º da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Quanto aos parâmetros de custo, cabe esclarecer que não estão sendo licitados lotes e sim permissões. A licitação será do tipo melhor técnica, e considerando que serão admitidos veículos de até 5 anos e que o proponente não pagará pela outorga, informamos que não há relação de custo e/ou estudos econômico-financeiro para delegação neste certame.

**b. Quais os parâmetros de investimentos, por lote, considerados nos estudos econômico-financeiros para a delegação das permissões pretendidas e com base nos quais se identificou que o prazo da concessão haveria de ser de 10 (dez) anos?**

**Resposta:** O investimento de proponente no presente certame está adstrito a aquisição do veículo, com idade máxima de 5 anos, e dos equipamentos tecnológicos, tais como: validadores, GPS, etc.

**c. Qual foi a Taxa Interna de Retorno considerada nos estudos econômico-financeiros para a delegação das permissões pretendidas e com base no qual se identificou que o prazo da concessão haveria de ser de 10 (dez) anos?**

**Resposta:** A Taxa Interna de Retorno não se aplica a modalidade de licitação que deste certame, onde os permissionários serão remunerados pelo volume de passageiros transportados e as tarifas fixadas pelo Governo.

[10:42, 26/05/2020] +55 11 97658-8856: 4 - No arquivo divulgado por V. Sas. denominado “projeto básico do serviço de transporte público complementar do Distrito Federal” consta explícita referência no sentido de que “A tarifa a ser praticada no Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar será igual ou superior à tarifa cobrada nas linhas do Serviço Básico do STPC/DF” (Fls. 07).

Considerando a falta de clareza da referida disposição, questiona-se:

**a. A previsão de que “A tarifa a ser praticada no Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar será igual ou superior à tarifa cobrada nas linhas do Serviço Básico do STPC/DF” diz respeito unicamente à tarifa a ser inicialmente prestada pelo serviço complementar ou se trata de uma disposição que vigorará ao longo de todo o contrato de permis...**

**Resposta:** O disposto neste item significa que a tarifa a ser praticada no Serviço Complementar será igual ou superior à tarifa cobrada nas linhas do Serviço Básico, conforme valores constantes do Projeto Básico.

No entanto, de acordo com o disposto no Art. 16 da Lei nº 4.011/2007, com o intuito de promover o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e definir uma nova política tarifária poderão ser definidos novos valores de tarifas.

[10:42, 26/05/2020] +55 11 97658-8856: 5 – A Cláusula VI, item 4 dos Contratos de Concessão dos serviços de transporte básico de passageiros do STPC/DF estabelecem regra de alocação das novas linhas criadas ao longo da concessão, estabelecendo que:

(...)

3. As novas LINHAS, criadas ao longo da CONCESSÃO, que tiverem itinerário adstrito a um determinado lote ou que liguem este lote ao Lote correspondente à Região Administrativa de Brasília serão de operação exclusiva da concessionária do respectivo lote. As novas LINHAS cujo itinerário percorra mais de um lote, atravessando ou não a Região Administrativa de Brasília, terão sua oferta distribuída entre as CONCESSIONÁRIAS dos respectivos lotes, de forma proporcional à participação de cada lote na demanda de passageiros envolvida, a ser levantada pela SECRETARIA.

Desta forma, diante da falta de clareza acerca da precisa e correta identificação das características que diferenciam as linhas a serem ora permitidas, dos serviços de transporte complementar de passageiros do Distrito Federal das linhas do serviço básico do STPC/DF, questionamos:

**a. A análise da previsão de exclusividade da operação dos serviços de transporte de passageiros em conformidade com os lotes de operação dos serviços básico do STPC/DF, constante expressamente dos**

**contratos de concessão firmados em 2012 e 2013, foi tomada em consideração por ocasião da realização dos estudos técnicos que precederam a presente licitação?**

**Resposta:** O contrato celebrado com as Concessionárias oriundas da Concorrência nº 001/2011-ST tem como objeto a prestação e exploração do **Serviço Básico** do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e o Serviço que está sendo licitado é o Serviço Complementar, portanto, são serviços distintos.

**b. Em caso de resposta positiva ao questionamento “a”, poderiam V. Sas. disponibilizar os estudos técnicos e indicar explicitamente o trecho em que se deu tal análise técnica, com abordagem específica à não concorrência entre os serviços de transporte básico e transporte complementar de passageiros?**

**Resposta:** Reporta-se a resposta do item “a”.

24 NOME: ORIVALDSON

**Por gentileza pessoas que participaram de cooperativas no distrito federal, terão algum impedimento para participar da licitação?**

**Resposta:** Não.

**Bom dia, meu nome é ORIVALDSON, foi falado através do técnico, que os participantes da licitação poderão entrar como cooperativas. O que será feito com as cooperativas que já operavam no sistema, pois essas ainda não estão fora.**

**Resposta:** Cabe esclarecer que os participantes não poderão participantes da licitação não poderão entrar como cooperativas, mas somente como pessoas físicas. Informamos ainda que atualmente opera no sistema somente a Cooperativa Coobrataete, a qual renovou o contrato por mais 10 anos.

**Foi falado novamente que as cooperativas que estavam operando o sistema estão fora. Felicitar esse serviço é bom lembrar que essas cooperativas elas não estão fora do sistema, os diretores estão em processo de legalização das dessas cooperativas, e recorrendo junto ao GDF para retorno, tendo em vista, que tem direito de participar das licitações do GDF, como também receber valores altíssimos que o governo está devendo.**

**Resposta:** Conforme informado somente a Cooperativa Coobrataete opera no Sistema, não sendo do nosso conhecimento a legalização informada.

25 NOME : ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA PROPOSTAS

**Tipo : Melhor Técnica 21 Do objetivo 2.1 Delegação de 200 Permissões . Justificativa Incompatível com a realidade em razão de 691 Vom que foram extintas em 25 de Junho 2008 , e na atual conjuntura 450 micro ônibus que não estão atuando Cooperativas ) e numero de habitantes que era 2.5 no Distrito federal chegou a 3,0 de moradores no ano de 2020-05-20 . Em detrimento da pandemia como fazer para chegar os 26 macas de linhas do qual o secretario pediu para aumentar o numero de permissões conforme disposto do artigo 66 da lei 4011/2007 no que tange aproveitamento dos ingressos do Sistema de Transporte Alternativo. PROPOSTA: 800 permissões.**

**Resposta:** Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

7 - DA PROPOSTA 7.1 CRLV - Certificado de Registro licenciamento de Veículo , possuir o veículo , em nome do proponente , e quando for o caso , do contrato de arrendamento mercantil Leasing com placa de Distrito Federal , no de fabricado local ou inferior a 5 ( cinco ) anos . Justificativa Lavando em considerado o melhor tônica , cursa de transporte experiência no que tarp transporte de passageiros deve ter uma melhor avaliação do ponto de vista profissional .

**SUGESTÃO Para a experiência de 2 anos permanece 24 pontos , maior ou leal acima de 5 anos 40 pontos . PROPOSTA Retirar o CRLV , e os 16 pontos migrat na soma dos 24 pontos que totalt 40 pontos , em raslo dos profissionais estarem 10 anos fora do sistema que no justifica apresentação de documento do veículo , que em um processo licitatorio , automaticamente abre - se uma inha de crédito para o financiamento do micro onibus que será apresentado comprato conforme o edital 74 - Comprovante de tempo de atuação como motorista autome do wtor de transporte de passageiros para cada mes mediante a apresentato de documento relativo ao tempo de recolhimento do iss , que não poderá ser anterior a data de nicio do mesmo . PROPOSTA : Recolhimento do issou Declaraço do DF Trans ou de SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana , Erve de comprovação de suação como motorista autônomo Justificativas interessados em participar de certame , a maioria slo oriundas do STPA que os mesmos encontram fora do transporte ao longo de 10 anos não tem como ter recebimento do mesmo**

**Resposta:** Com relação as sugestões, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantir de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituído por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

Quanto ao tempo de recolhimento de ISS, ressaltamos que este documento é dos que poderão ser utilizados para comprovação de tempo de atuação como motorista autônomo, para a devida pontuação, não sendo excludente para participação da licitação.

COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA COOPERTOP  
CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO N. 00090.00029953 / 2019-42 A ASSTRAPIDE  
ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COMPLEMENTAR DO DISTRITO FEDERAL E  
ENTORNO , CNPJ 12.752.574 / 0001-03.

representado pelo Senhor ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA , CPF 561.404.101-00

, juntamente com seus cooperados , vem mut respeitosamente apresentar suas contribuições ao processo retro citado no qual verificamos que poderá contribuir para o melhor ajuste de um sistema que trará muitos benefícios para a população do Distrito Federal , pois achamos que o Governador e o Secretário de Transportes tiveram a acertada decisão de inserir os profissionais autônomos para ingressarem nesse novo modelo de transporte Pois bem , conforme o item 7.1 da minuta do edital está facultando a apresentação do CRLV do veículo , mas conta no quadro de pontuação como 16 pontos em caso de apresentação do CRLV . Acontece que a luta dos antigos permissionários e dos condutores autônomos para que esse sonho fosse realizado está indo por agua abaixo , pois os mesmos ao perderem suas permissões em 2008 e estão passando por dificuldades . Hoje esses 691 ex permissionários e centenas de condutores autônomos não tem nenhuma possibilidade de comprar um veículo e se aventurarem em uma licitação que não os garante a vitória , pois se trata de uma disputa indefinida . Acontece que com a exigência do CRLV apenas pessoas que tem condições financeiras conseguirão apresentar o CRLV deixando , portanto , os verdadeiros profissionais autônomos de transporte em grande desigualdade já perdendo 16 pontos de cara tendo em vista que a minuta do edital especifica melhor técnica Desta forma apresentamos a seguinte proposta : Como o item está : " 7.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Velculo - CRLV , se já possuir o veículo , em nome do proponente , ou quando for o caso , do contrato de arrendamento mercantil ( " leasing ) , com placa do

Distrito Federal , ano de fabricação igual ou inferior a 5 ( cinco ) anos , **Proposta ( substituir o CRLV pelo item maior idade ) " 7.1 idade do concorrente maior ou igual a 18 anos , no caso quanto mais idoso maior a pontuação que limitará no máximo a 35 anos.**

**Resposta:** Com relação as sugestões, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantir de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituído por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

**26 NOME: COOPERTOP**

**COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTE E MODALIDADE URBANA COOPERTOP**

**Quadro de pontuação maior idade pontos De 18 a 22 anos 3 De 23 a 25 anos 5 De 26 a**

**28 anos 8 De 29 a 32 anos 12 De 3 a 35 anos ou mais 16 Na última licitação do transporte Alternativo em 1996 , foi exigido como pontuação o item de maior idade , assim poderemos garantir maior experiência onde seguramente estará garantida uma maior técnica Neste caso os 16 pontos no quesito maior idade substituíam a pontuação de um item que é facultativo no caso do CRLV . Quantitativo No tocante a quantitativo de permissões, não desfazendo do ótimo trabalho da equipe de técnicos que prepararam o Projeto Básico, a quantidade está muito inferior a realidade. Muitas linhas podem acrescentar 250 % ou mais o quantitativo, diminuindo o tempo de um veículo para o outro e em outras linhas podem até mesmo chegar a 300 % de acréscimo no quantitativo de veículos. Um exemplo é a linha do Recanto que conta com apenas 03 veículos em cada linha. Se um veículo ou dois forem para a manutenção, no qual não é difícil acontecer , a linha ficará com furos enormes causando transtornos para a população que tanto irá necessitar dessa nova modalidade de transporte . Desta forma sugerimos conforme abaixo: Quantitativo de permissões De 200 para 682 sendo 482 a mais para as linhas já existentes e mais 118 para regiões administrativas que não foram contempladas nesse projeto Novos trajetos Vila São José Brazlândia Inca 8 18 Permissões Riacho Fundo Taguatinga SulFeira dos Golanos fida e volta vias SAMDU Comercial 14 Permissões Riacho Fundo Nucleo Bandeirante Feira dos importados 12 Permissões Riacho Fundo Cruzeiro / SAAN SY GAAC.**

**Resposta:** Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

Com relação as sugestões relativas ao CRLV, informamos que foi considerada pertinente a ponderação. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantir de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituído por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos

**COOPERTOP COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 12**

**Parmindes Riacho Fundo Taguating Centro Via Elmo Saveja Caltando los te Setoro 14 Permissões Circular Sobradinho Vila Rabelo Condominio Ano de Bela Vista 10 Permissões Nucleo Rural Sobradinholtapod Hospital do Paranod Residencial Paranod Park 10 Permissões SMPW Trecho Chac . 71 / Setor habitacional Ariqueiras / Areal Pistdo Sul Taguatinga Centro / Avenida das Palmeiras SAMOUTaguacenter . 16 Permissões Residencial Agua Quente Recanto das Emas**

**BROGIONLONJFeira dos Golanos Comercial Elmo Sereja / Samambaia BR 060 Residencial Agua Quente . 14 Permissões Seriam mais 9 linhas ou lotes 16 + 14 + 12 + 12 + 14 + 10 + 10 + 16 + 14 - 118 Permissões 118 + 682 - 800 Total de Permissões Com essas contribuições , achamos que poderemos ajudar na criação de novas linhas , mantendo a não concorrência com outras modalidades de transportes e atendendo de forma eficiente a população do Distrito Federal e contribuindo também com o Governo do Distrito Federal através da Semob e o Secretário Valter Casimiro Sem mais agradecemos Brasília , 23 de maio de 2020 ASSTRAP / DF**

**Resposta:** Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

**27 NOME: WANDERSON FERREIRA**

**Gostaria de saber se a data máxima para entrega dos envelopes, pois nos documentos encontrados no site, mostram que o ano seria 2019. Devemos considerar que o correto é agosto de 2020?**

**Resposta:** Quanto a data máxima para entrega dos envelopes, informamos que os documentos consultados são preparatórios, são documentos prévios. Após cumpridos todos os ritos processuais e legais serão divulgadas as datas corretas para apresentação dos envelopes.

**28 NOME: SCARLETT**

**Oi bom dia meu nome e Scarlett**

**Gostaria de saber como vai ficar a respeito das contratações?**

**Resposta:** Questionamento impreciso. Não foi possível uma resposta conclusiva sobre este questionamento. Caso o pergunta se refira as contratações de permissionários pelo Governo, esclarecemos que as mesmas estarão reguladas no Edital e no Projeto Básico.

**29 NOME: FRANCISCO OLIVEIRA**

**Bom dia! Chamo-me Francisco Oliveira gostaria de saber qual a capacidade de passageiros dos veículos.**

**Resposta:** A capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012.

**Francisco Oliveira sou morador de PLANALTINA DF e por conhecimento da localidade que serão exploradas aqui apenas 3 permissionários não será o suficiente para a localidade, é possível um novo estudo em especial em Planaltina e onde irá operar?**

**Resposta:** Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

**30 NOME: PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ.**

.....sou ex permissionário do STPA....

[10:50, 26/05/2020] +55 61 9372-1795: Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê no item 04 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, alínea “c” do Envelope 02, o seguinte:

“c) Comprovante(s) de tempo de atuação como motorista autônomo do setor de transporte de passageiros, para cada mês, mediante a apresentação de documento relativo ao tempo de recolhimento do ISS, que não poderá ser anterior à data de inscrição do mesmo; documento de registro no Transporte Urbano do Distrito Federal

– DFTRANS (hoje Secretaria Executiva de Transportes) ou no Departamento de Concessões e Permissões – DCP (hoje SUBSER). “

Ao analisar esse tópico, podemos constatar que os antigos permissionários do STPA não serão contemplados e consequentemente não terão condições de concorrer, haja vista que o sistema de transporte público alternativo foi extinto no ano de 2008, portando a mais de 12 (doze) anos não constam mais registros das atividades que comprovem tempo de atuação como motorista autônomo no setor de transporte de passageiros, sendo que se permanecer esse texto a licitação estará sendo direcionada aos motoristas de aplicativos e do transporte escolar, deixando os egressos do transporte alternativo em desigualdade de concorrência.

DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital tópicos que direciona e limita a concorrência a um determinado grupo de trabalhadores deixando os egressos do STPA em condições de desigualdade. Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações pois limita as condições de igualdade entre os licitantes, e deixa as margens uma gama enorme de trabalhadores com vasta experiência e conhecimento do transporte do Distrito Federal, inviabilizando as melhores propostas de prestação de serviços e prejudicando a população que necessita de um transporte de qualidade. Sem falar em uma forma justa de distribuição de renda para uma categoria de trabalhadores que a muitos anos ficou desempregada e sem nenhuma assistência governamental.

PEDIDOS.

**Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital no item 04 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, alínea “c” do Envelope 02, o seguinte texto:**

**“c) Comprovante(s) de tempo de atuação como motorista autônomo do setor de transporte de passageiros, mediante a apresentação de documento relativo ao tempo de recolhimento do ISS, que não poderá ser anterior à data de inscrição do mesmo; declaração de cooperativas, sindicato ou federação ligados ao transporte coletivo de passageiros atestando o tempo em que o licitante atua no transporte coletivo, documento de registro no Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (hoje Secretaria Executiva de Transportes) ou no Departamento de Concessões e Permissões**

**– DCP (hoje SUBSER), tais como permissões ou concessões que já operaram no transporte de passageiros no âmbito do Distrito Federal, nesse último caso contemplando o tempo total de atuação no transporte público coletivo“**

**Resposta:** Primeiramente gostaria de esclarecer que não há qualquer tipo de direcionamento, para nenhuma categoria, conforme ressaltado pelo proponente.

A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço. Quanto a proposição de cooperativas,

sindicatos e federações emitirem atestado comprovando o tempo de atuação no transporte coletivo, entende-se que estes atestados não são documentos hábeis para este tipo de comprovação.

### 31 NOME: ROGERIO

**Bom dia! Meu nome e Rogério fui cobrador durante o ano de 1998 a 2007 no STPA, trabalhei no transporte coletivo de 2015 a 2018 como motorista, posso participar da licitação. Explique também o que e qualificação financeira, por favor? Sempre trabalhei de carteira assinada e nunca como autônomo isso me impede de participar da licitação?**

**Resposta:** Sim, pode participar da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira é uma certidão negativa de execuções e execuções fiscais expedidas pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal.

A licitação visa selecionar permissionários autônomos, portanto, caso não comprove a atuação como autônomo, não poderá participar da licitação.

### 32 NOME: JULIANA

**Funcionário público aposentado pode participar da licitação?**

**Resposta:** Não há impedimento para participação de aposentados, no entanto, para participar da presente licitação, os interessados que comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

### Item 7.1 Remuneração dos Serviços

**Resposta:** Não há questionamento ser respondido.

### 33 NOME ALLAN FERNANDES.

**Trabalhei no STPA como cobrador registrado no órgão e em carteira, tenho CNH categoria AD desde 2002.**

**Por que a exclusão dos cobradores que tem a CNH com a categoria necessária?**

**Séria uma maneira de abranger um maior número de trabalhadores do antigo stpa.**

**Resposta:** A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço, a qual não tem como escopo abranger um maior número de trabalhadores do antipo STPA.

Para participar da presente licitação, os interessados devem comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

### 34 NOME EXPEDITO PRESIDENTE DA FENATRAL BRASIL CM SEDE EM BRASÍLIA

Transcrição de áudio:

**A minha contribuição para audiência publica é a respeito item .2 a pontuação prevista no tópico 2 do quadro do item de pontuação é indevida, pois privilegia um item pequeno...isso quer dizer o que, que aquelas pessoas que trabalharam no sistema de transporte alternativo no STPA a mais de 12 anos com**

**experiência, estão ficando de fora, inclusive também o STPAC o sistema de condomínio, todos estão de fora perante esse item, então eu gostaria que a audiência publica o presidente, visse com carinho e reconsiderasse esse item é a minha contribuição da Fenatral e CopeDF.**

**Eu gostaria que o Secretário de Transporte, olhasse com carinho o item 7.1, onde diz respeito dos veículos, ninguém tem carro em nome e com isso prejudica até a própria população, no que diz respeito o seguinte: que você tem que apresentar um veículo com conforto e segurança, eu pediria que é que o corpo técnico olhasse com carinho, no que diz respeito com a proposta de compra do veículo zero, caso ele sendo homologado ele apresentasse o veículo zero, e diante não agradecer o Governador do DF Ibanes Rocha que durante a campanha prometeu a volta do alternativo e fez ao edital de licitação aonde dentro da legalidade ele está aberto perante o edital de licitação então quero aqui agradecer o Governador porque ele vai atender a população porque é quem mais precisa de um transporte de qualidade e o povo tanto pediu a volta do alternativo, Obrigado!**

**Resposta:** Com relação as sugestões, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantia de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituída por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

Izabel, eu gostaria que ele lesse minha pergunta na íntegra, ele leu só até o ponto que prejudicado, ficou faltando o restante, eu gostaria que chamasse o presidente da mesa para fazer a leitura por completo.

MSM texto:

A pontuação prevista no tópico 2 do Quadro no itens de pontuação e indevida pois privilégio um grupo pequeno. Desde que os profissionais com experiência do STPA com mais 12 anos de experiência está fora como também o STPAC são está é a minha contribuição para a comissão do STPCC/DF

**Gostaria de saber a possibilidade de a emissão ser por outro meio diante da informação prestadas pelo órgão DFTRANS, de que aquele órgão não disponibiliza de dados de fichas cadastrais e nem de dados armazenados referente às permissões de anos anteriores, para cumprir com a exigência, conforme previsto no conteúdo do envelope nº 2 “C”, os requerentes sugere que seja utilizado o diário oficial de anos anteriores ou conceda autorização para que a FENATRAL E AS COOPERATIVAS apresente certidões de seus cooperados.**

**Resposta:** Quanto as proposições cabe informar que a SUOP (antigo DFTRANS) possui o cadastradas as informações relativas aos operadores do STPA, que foram apresentadas pelos operadores. Quanto a proposição de que seja concedida autorização para FENATRAL e as Cooperativas apresentarem certidões de seus cooperados, para comprovarem o tempo de atuação no transporte coletivo, entende-se que estas instituições não possuem habilitação legal para expedir tais documentos.

### **35 NOME JOSÉ JUSTINO (EDINHO)**

SRS. O meu questionamento é sobre o CRLV para que seja aceita com a apresentação da proposta de compra pois a maioria dos proponentes não mais tem veículos no seus nomes e são a maioria e com experiência no transporte de passageiros por longo tempo de serviço prestados pelo STPA STPC,... Edinho presidente da cooper-DF.

**Resposta:** Com relação a esta sugestão, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantia de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituída por

uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

### 36 NOME ADEVANDRO PEREIRA

Exigir que os interessados em participar da licitação tenham registro ou experiência prévia na área de transporte de passageiros, quando a exigência da categoria D ou E remunerada já faz parte da exigência. Lembramos que ara executar tal serviço a categoria da CNH e imprescindível.

Tal exigência não tem o objetivo de excluir, limitar ou direcionar o que poderá ocasionar um mau serviço.

Porque não se aplica a lei 1387/97 para as licitações do transporte no DF, vez que se trata de uma lei Distrital plenamente viável, justa e que já foi até objeto de análise no PIP n. 08190.059908/99-28 do MPDF?

Porque não se aplica a lei 1397/97 para licitações do Transporte NO DF, vez que a lei Distrital citada é plenamente viável, justa, constitucional sendo está inclusive objeto de

análise como referendo de aplicabilidade pelo MPDF por meio DO PIP n. 08190.059908/99-28.

Meus questionamentos não serão analisados na audiência pública?

**Resposta:** As normas editadas pela Lei nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1997, não se aplicam ao tipo de serviço de está sendo licitado, estando voltadas para seleção de empresas para operar no Sistema.

### 37 NOME: MÁRIO FERREIRA.

**Gostaria de saber se aposentado público Federal poderá participar da licitação?**

**Resposta:** Não há impedimento para participação de aposentados, no entanto, para participar da presente licitação, os interessados que comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

**Poderia esclarecer o Anexo IV , item 2 sobre apresentação de CRLV. O CRLV do tempo do STPA pode ser usado nessa licitação?**

**Resposta:** Com relação a esta sugestão, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantia de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituída por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

Eu discordo do certame ser por cooperativa. Pois hoje só existe 1 em funcionamento devido a má gestão da diretoria das cooperativa, só eram favorecidos o presidente e financeiro . Acho justo ser por CPF

O percentual de Administração de 4% não poderia ser 3%, já que não receberemos o PNE e PLE ?

**Resposta:** A Lei nº 445, estabelece o percentual de até 4%. Atualmente este percentual está fixado em 4%.

**Um CPF pode participar de mais de um lote, ou seja, poder participar dos 26 lotes e escolher só 1 para participar.**

Primeiramente cabe esclarecer que na presente licitação não existe proposta para lotes ou para linhas.

A licitação tem por objeto a delegação de 200 (duzentas) permissões para operar em 26 (vinte e seis) linhas

do Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, **mediante permissão por frota**. Neste contexto, será adjudicada somente uma única permissão por licitante, conforme ordem de julgamento definida no Edital.

**38 NOME: EVANILDO DIAS**

**Em primeiro lugar, parabenizo o governador pela licitação individual. Essas pessoas que querem participar da licitação por cooperativa, não sabem do dano que foi as cooperativas de transporte no DF para os cooperados, ou são diretores de cooperativas.**

**Quanto a pergunta do senhor Cícero referente ao inter 2 realmente vai beneficiar só um pequeno grupo que teria condições de ter um veículo desse ano. E a pontuação é muito alta...**

**Resposta:** Com relação a esta sugestão, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantia de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituída por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

**39 NOME: JOSÉ RIBAMAR**

Gostaria de solicitar, que nesse momento com a economia fragilizada e toda a situação que a nossa sociedade vive, que fosse repensado o método de licitação da concorrência pública complementar 00/2019 para cooperativa e não por CPF como vem sendo especulado.

Entendo que nesse momento seria complicado um crédito junto ao CPF, porém por cooperativa seria viável.

Repense Sr. Secretário...

**Bom dia Sr secretário, nesse momento de economia fragilizada na nossa sociedade, seria quase impossível a liberação de crédito por parte de bancos e financeiras para autônomos comprarem um veículo de mais de 300 mil. Nesse caso não seria mais justo e honesto a liberação das linhas por cooperativa??**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**40 NOME MONIKE ROMANHA**

Posso fazer um questionamento?

Prezados, tenho uma empresa de transporte contínuo e eventual. Posso participar com o CNPJ ou com o CPF do proprietário que é motorista?

**Resposta:** Na presente licitação não serão admitidas pessoas jurídicas, somente pessoas físicas.

**Um motorista que contribuiu como empresário por ter empresa a mais de 20 anos. Como pode ser inscrever? Peço orientação**

**Passa meus questionamentos**

**Tem idade para a participação**

**Resposta:** Poderão participar da presente licitação, os interessados que comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, e atenderem aos demais quesitos do Edital.

**Vai poder transportar passageiros em pé?**

**Resposta:** A capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012, podendo ser transportados passageiros em pé.

41 NOME DANIEL/ MARIA ALESSANDRA

**Essas linhas poderão rodar nas principais vias do DF , inclusive Plano piloto oi só condomínio?**

**Resposta:** Este serviço não irá operar no Plano Piloto. A relação de linhas é apresentada no Projeto Básico.

**De que forma a integração será remunerada?**

**Resposta:** O Serviço Complementar não fará parte da integração tarifária.

**Qual modelo do veículo?**

**Resposta:** Serão veículos do tipo miniônibus, com capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012.

**Como funciona o equilíbrio econômico, dessa modalidade?**

**Resposta:** O serviço será remunerado pelo produto da arrecadação tarifária paga pelos usuários, correspondente ao valor da tarifa fixada para cada linha.

A metodologia para aferir o equilíbrio econômico-financeiro seguirá a estabelecida na Resolução nº 4.618/95 do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, ajustadas as especificidades deste serviço.

42 NOME JOSÉ DE SOUZA RANGEL.

**Como será feita a linha de crédito para quem tiver a permissão?**

**Resposta:** Cada permissionário deverá apresentar o veículo de acordo com a proposta vencedora. A responsabilidade de aquisição, financiamento ou qualquer outro instrumento para compra do veículo é de responsabilidade do licitante vencedor do certame.

43 NOME: ROBSON

**E com relação a audiência pública,Para licitação, Da permissão****Para transporte público Gostaria de saber quais os documentos necessários**

**Resposta:** Os documentos necessários para participar da licitação estarão disponível no Edital de Licitação.

44 NOME LUANA

**Gostaria de saber se eu como funcionário comissionada, poderia participar do certame? E se não, poderia pedir exoneração e poder participar?**

**Resposta:** O fato de estar nomeada para cargo comissionado é impeditivo para participar do certame.

Poderão participar da presente licitação, os interessados que comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, e atenderem aos demais quesitos do Edital.

**45 NOME DJAVAN DE SOUSA.**

**Eu gostaria de saber se não poderia essa Comissão fazer uma licitação dividida por pessoa jurídica e pessoa física com critérios inerentes ao tipo de concorrência satisfazendo todos interessados?**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**46 NOME: IRACEMA**

**Boa tarde! Meu nome é Iracema, senhor secretário de mobilidade urbana Valter Cassimiro... gostaria de ressaltar não só para o senhor, mas pra toda sua equipe técnica a necessidade de mais linhas, como também que a licitação de transporte público complementar venha por CNPJ ou nas duas modalidades, pois fica muito difícil ou praticamente impossível na situação que nos encontramos uma pessoa física chegar em uma concessionária e comprar um micro-ônibus.**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**47 NOME: FELIPE RODRIGUES DA SILVA**

**Solicito ao Senhor Secretario de Transporte que promova tal licitação por meio de cooperativas, pois seria inviável arcar com custos e organização de forma independente. Gostaria lembrá-lo também que foi promessa de campanha do atual governador do DF, o qual considerou em entrevista, que o transporte complementar seria realizado por meio de cooperativas.**

**Desde já agradeço.**

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**48 NOME: MISLENE SANTOS.**

**Porque os cobradores registrados que trabalharam no antigo sistema alternativo foram excluídos?**

**Muitos cobradores do antigo STPA tem CNH D e deveriam ter oportunidade de participar da licitação.**

**Resposta:** A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço.

Para participar da presente licitação, os interessados devem comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do

Edital.

**49 NOME: JOSÉ GOMES**

**O modelo do veículo (frota) será padronizado? Já existe algum modelo definido, e a capacidade de passageiros por veículo?**

**Resposta:** O veículos deverá ser do tipo miniônibus, e a capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012, podendo ser transportados passageiros em pé.

**50 NOME: LUCAS MARQUES**

Bom dia Sr Secretário, nesse momento de economia fragilizada na nossa sociedade, seria quase impossível a liberação de crédito por parte de bancos e financeiras para autônomos comprarem um veículo de mais de 300 mil. Nesse caso não seria mais justo e honesto a liberação das linhas por cooperativa??

Bom dia Sr secretário, nesse caso de licitação por CPF, e já visto que não será flexibilizado para CNPJ ou cooperativa, não seria mais justo para um não endividamento dos contemplados alteração das características do veículo, passando de micro-ônibus para vans? Que são mais baratas e de financiamento mais fácil?

**Resposta:** O Serviço Complementar foi planejado par operar com veículos do tipo miniônibus, e a capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012, podendo ser transportados passageiros em pé.

**51 NOME: ELIERSON JÚNIOR**

**Bom dia, meu nome e Elierson Júnior, a minha pergunta e! Quem será o responsável pela compra do veiculo,**

**E sobre os funcionários de cada permissionário, como será, terá que abrir uma empresa para registro das carteiras? Obrigado**

**Resposta:** A aquisição do veículo é de responsabilidade do proponente, bem como de seus funcionários, de acordo com a legislação de regência.

**52 NOME: GIOVANA CRUZ**

**Todos os trabalhadores do antigo sistema de transporte alternativo deveria ter oportunidade de participar da licitação.**

**Porque deixar os cobradores de fora? Vários cobradores tem CNH categoria D é trabalhavam muitas vezes de motorista sem registro.**

**De oportunidade aos cobradores com CNH necessária.**

**Resposta:** A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço.

Para participar da presente licitação, os interessados devem comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

**53 NOME: HONNER DELLAMARE COSTA E SILVA**

Autônomo que paga o INSS pode participar? Meu nome é Honner Dellamare Costa e Silva, contato 55 61 9551-4629.

**Resposta:** A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço.

Sim, autônomo que paga INSS pode participar da presente licitação, desde que comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

**54 NOME: MECELINO**

**Como posso obter mais informação sobre todo o processo licitatório Contato: 55 61 9232-0918: Como data de entrega da documentação etc...**

**Resposta:** Tão logo o edital seja concluído serão amplamente divulgadas as informações necessárias a participação no processo licitatório.

**55 NOME: LUIZ FLOR DE LIMA FILHO**

**Sobre o item 7.1 srs quero parabenizar o governador por esta iniciativa louvável, porém quero apresentar minha sugestão a maior demanda seria contar com a experiência dos operadores do STPA, STPC, pois operaram no sistema de transporte por DEZ anos e a maioria não tem mais veículo no seu nome com isso estão sendo alijados do sistema a meu ver uma grande decepção pois está licitação que agora se faz foi conquistado pelos ex permissionário e assim estão fora do certame.**

**Resposta:** Com relação a esta sugestão, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantia de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituída por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

**56 NOME: HELEN GARCIA TOMAZ**

**Bom dia. Primeiramente parabéns pelo formato da licitação por CPF, que se rege de acordo com a lei para ampla concorrência aos cidadãos.**

**Pergunta: no item com relação aos anos de experiência no transporte público, não seria viável dar mais oportunidade ao iniciante que cumpre com todos os requisitos, pois nem todos que querem participar da licitação têm experiência de motorista comprovada.**

**Resposta:** A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço.

Para participar da presente licitação, os interessados devem comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

**57 NOME: NATANAEL DE SOUZA**

**Meu nome é Natanael de Souza, fui do STPA. Tenho 79 anos. Posso concorrer?**

**Esse novo transporte também terá o subsídio do Estado da mesma forma que o transporte**

**convencional tem?**

**Resposta:** A licitação está sendo realizada na modalidade melhor técnica, onde o Estado busca selecionar os proponentes com melhores qualificações para o operar o serviço.

Sim, poderá para participar da presente licitação desde que comprove Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

Os subsídios atualmente concedidos as concessionárias do serviço básico relativos a PNE, PLE e Complemento Tarifário não será concedido ao Transporte Complementar.

**58 NOME: AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**A exigência do CRLV é injusta, já que o participante tem que possuir o veículo de idade máxima de 5 anos, fazendo com que apenas as pessoas que têm melhor condição financeira já sai na frente. Sugiro que estes dezesseis pontos seja por idade de 18 a 35 anos. EXEMPLO: Quanto mais idoso mais ponto ganha. Quem tiver acima de 35 anos ou mais teria pontuação máxima, ou seja, 16 pontos.**

Obrigado.

**A exigência do CRLV é injusta, já que o participante tem que possuir o veículo de idade máxima de 5 anos, fazendo com que apenas as pessoas que têm melhor condição financeira já sai na frente. Sugiro que estes dezesseis pontos seja por idade de 18 a 35 anos. EXEMPLO:**

**Quanto mais idoso mais ponto ganha. Quem tiver acima de 35 anos ou mais teria pontuação máxima, ou seja, 16 pontos. Obrigado.**

**A exigência do CRLV é injusta, já que o participante tem que possuir o veículo de idade máxima de 5 anos, fazendo com que apenas as pessoas que têm melhor condição financeira já sai na frente. Sugiro que estes dezesseis pontos seja por idade de 18 a 35 anos. EXEMPLO:**

**Quanto mais idoso mais ponto ganha. Quem tiver acima de 35 anos ou mais teria pontuação máxima, ou seja, 16 pontos.**

**Resposta:** Com relação a esta sugestão, informamos que foi considerada pertinente a ponderação relativa ao CRLV. Neste quesito o proponente para receber a pontuação relativa a este item deveria fazer um grande investimento sem garantia de vencer o certame. Neste contexto, o exigência de CRLV será substituída por uma declaração de disponibilização de veículo, o qual será pontuado de acordo com a idade do veículo, ou seja, quanto mais novo for o veículo proposto mais pontos serão obtidos.

**59 NOME: WILLIAN MARLON**

Bom dia! Meu nome é Willian Marlon.

**Gostaria de saber se já tem definido quais serão os veículos?**

**Resposta:** O veículo deverá ser do tipo miniônibus, e a capacidade mínima dos veículos será de 20 passageiros sentados, conforme Resolução nº 4.721, de 16 de abril de 2012, podendo ser transportados passageiros em pé.

**Tem previsão de quando começa operar esse sistema?**

**Resposta:** Não. O Serviço Complementar iniciará a operação, após a conclusão do procedimento licitatório.

**60 NOME: DAMIÃO VIRGULINO DA SILVA.**

vamos ajudar nossa cidade de Brasília com mais empregos, sempre trabalhando junto com o nosso governador Ibanés, e a secretaria de transporte do DF Brasília está no momento certo, pra implantar o sistema de transporte de cooperativa, no momento Brasília não tem , ando muito em Brasília e a cobrança da população é muito grande.

a população sempre gostou e aguarda a volta das cooperativas no DF.

eu sou morador de Brasília a 40 anos e sempre trabalhei do no transporte das cooperativas desde o início, das primeiras cooperativa do DF. e estou torcendo,e feliz coma volta volta do transporte das cooperativas do DF.

Brasília é uma das poucas cidade grandes, do Brasil que ainda está sem o sistema de transporte de cooperativa emplantados, e agora confiamos no trabalho e empenho do nosso governador Ibanés.

Eu gostaria que fosse pela cooperativa, faço parte da cooperativa cootasam-df a muitos anos, sempre na luta, e agora outros ser contemplado sem nunca ter lutado.

Eu gostaria de saber,se a decisão de ser por CPF já é definitivo ou não?

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

**61 NOME: CARLOS**

**Bom dia, sou o Carlos, peço esclarecimento se funcionário público aposentado poderá participar do certame?**

**Eu era procurador da permissão do STPA se consigo pegar certidão nós órgãos públicos, demonstrando que eu trabalhei com serviço de transporte de passageiros.**

**Resposta:** Não há impedimento para participação de aposentados, no entanto, para participar da presente licitação, os interessados que comprovarem Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, e atenderem os demais quesitos do Edital.

**62 NOME: MARCELO DE ARAÚJO, MUQUIÇO.**

Mais voltando a pergunta de uma pessoa lá atrás antigamente tínhamos mesmo que precários quase 4500 ônibus mais de 1630 vans parece e isso foi retirado do sistema sendo que a população cresceu em todos os sentidos principalmente com a criação de tantos condomínios porque não aumentar esses números de permissões já que a anos estamos vendo o sistema cada vez mais caótico ,outra pergunta as cooperativas antigas as que passaram, passaram agora temos que rever isso até porque quem tá no sistema hj não terá condições de participar aliás que tá no sistema como nas outras vezes ficará novamente de fora

Acho que deveriam buscar uma forma de saber quem realmente está no sistema trabalhando de verdade mesmo que pirata, pois senão pessoas que nunca fizeram parte vão entrar e nem conhecem o sistema, Marcelo de Araújo, Muquiço.

: Vislumbrando aqui que os fiscais corruptos e o sistema viciado pelos presidentes de cooperativas passadas

já passaram, deem o valor as cooperativas que estão a anos brigando por seus cooperados que estão operando mesmo que na clandestinidade mais estão aguardando este edital desde quando acabou o sistema de vans pensem nisso levem as demais autoridades como o governador.

**Resposta:** Os serviços de transporte público coletivo, quando delegados, serão prestados por pessoas jurídicas ou por autônomos, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007. Na presente concorrência o Governo do Distrito Federal optou por realizar a licitação somente para pessoas físicas, portanto, de acordo com esta lei.

Quanto a número de permissões, esclarecemos que conforme levantamentos realizados, e considerando as necessidades atuais de criação de novos serviços complementando o Serviço Básico prestado pelas Concessionárias, foi identificado que seriam necessárias 200 permissões, para as quais seria possível manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, uma vez que o serviço licitado não receberá subsídio do Governo.

### 63 NOME: ROBERTO

**1: Se o serviço tem a característica complementar ao Serviço Básico e atenderá todos os tipos de pagamento usuais do STPC/DF e, considerando que o Serviço Complementar Rural é remunerado por todos os subsídios e tipos de pagamento previstos na legislação vigente, por qual motivo o Complementar Urbano a ser licitado não terá direito aos subsídios de PNE e PLE e ainda não receberá pela integração?**

**Resposta:** Os Serviço Complementar ora licitado não terá direito aos subsídios de PNE e PLE, em função das Leis nº 4.582 e 4.583, ambas de 07 de julho de 2011, que dispõem sobre o custeio das gratuidades, não preveem o pagamento deste benefício para este modal de transporte.

**Questão 2: Considerando a demanda média mensal de 10.038,35 passageiros transportados por veículo do Serviço Convencional no período de janeiro a junho de 2019 e, supondo que os operados do Serviço Complementar atinjamo mesmo patamar de demanda e, observando que nos termos editalícios o Serviço Complementar Urbano teria que transportar todos os tipos de demanda sem no entanto receber os de PNE, PLE e integração, com isto a média mensal de passageiros pagantes do Serviço Complementar Urbano é projetada em 5.577,30 passageiros por veículo, com este quantitativo há como precisar se o Serviço terá equilíbrio econômico e financeiro?**

**Resposta:** Na hipótese levantada neste item não foi considerado que o Serviço Complementar está projetado para atender locais não atendidos pelo Serviço Básico, portanto, há a expectativa de que se tenha um aumento da demanda.

Caso seja identificada qualquer situação de desequilíbrio deverá o Estado buscá-lo, através dos meios legais, quer seja através da definição de novos valores de tarifa, ou outras que entender pertinentes.

**Questão 3: Verificamos que as tabelas horárias programadas para o Serviço Complementar Urbano constante no Projeto Básico do Edital possui "headway" equivalentes durante os picos e entrepicos e que propõe a operação ininterrupta de todos os permissionários tanto para dias úteis com para finais de semana e, considerando que o comportamento da demanda é diferente nos horários de pico e entrepico e menor aos fins de semana, não seria válido reduzir a programação de horários no entrepico e promover uma operação com redução de frota nos fins de semana?**

**Resposta:** Ajustes operacionais poderão ser implementados a medida em que a operação se consolidar com o intuito de ajustar a quantidade de viagens a demanda transportada.

**Questão 4: No Edital aparece a possibilidade de que cada proponente se candidate a vários lotes dos 26**

**lotes possíveis na licitação, para isto, haveria a apresentação de vários 'envelopes 2" por proponente ou todos ...**

**Ficou melhor? Ótimo. Agora uma pergunta minha.**

**Como será feita a linha de crédito para quem tiver a permissão?**

**Obrigado pelo serviço de vcs. Seu trabalho foi excelente. Parabéns. Boa semana.**

**Resposta:** Na presente licitação não existe proposta para lotes ou para linhas.

A licitação tem por objeto a delegação de 200 (duzentas) permissões para operar em 26 (vinte e seis) linhas do Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, **mediante permissão por frota**. Neste contexto, será adjudicada somente uma única permissão por licitante, conforme ordem de julgamento definida no Edital, portanto, cada proponente poderá fazer somente uma proposta.

**64 NOME: JOSÉ VIEIRA**

**Gostaria de saber quando vai sair o edital de licitação?**

**Resposta:** Tão logo sejam concluídos todos os trâmites e procedimentos legais.

**65 NOME: ROBERIO**

**Bom dia, minha CNH é do Goiás, posso participar da licitação do transporte complementar?**

**Resposta:** Sim. A Carteira Nacional de Habilitação tem validade em nacional.

**66 NOME: EDER**

eu gostaria de saber se audiência pública já aconteceu sobre o transporte coletivo complementar do Distrito Federal

Esse não aconteceu eu gostaria de saber aonde podemos nos inscrever para transporte coletivo complementar

Em qual site o e-mail que eu possa mandar a documentação exigida?

**Resposta:** O Edital ainda não foi concluído, o qual deverá cumprir todas as exigências legais. Serão divulgadas oportunamente as datas e os locais de recebimento da documentação exigida.

**67 NOME: MÁRCIA GONÇALVES**

Oi Boa tarde tem previsão de quando as linhas vão operar transporte

: Sobre a audiência pública do transporte do dia 26.05.2020

**Resposta:** O Edital ainda não foi concluído, o qual deverá cumprir todas as exigências legais. Serão divulgadas oportunamente as datas e os locais de recebimento da documentação exigida. Ainda não há previsão para o início da operação deste serviço.

**68 NOME: LUZIA**

**Eu gostaria de saber pra onde eu mando os documentos pra participar da licitação pública do DF?**

**Resposta:** O Edital ainda não foi concluído, o qual deverá cumprir todas as exigências legais. Serão divulgadas oportunamente as datas e os locais de recebimento da documentação exigida.

Estes foram os questionamentos apresentados para esclarecimentos, que em têm relação com o objeto da licitação, cujas respostas submetemos à superior apreciação.

Registramos ainda que foram apresentadas manifestações quanto a forma que será realizada a licitação, as quais transcrevemos a seguir:

**NOME: JEFFERSON**

Não apoio cooperativa, não dar certo, tem muita injustiça por parte da diretoria, agradeço a oportunidade por essa oportunidade que vcs nos dão, o serviço de transporte individual é uma super oportunidade , só tenho a agradecer do fundo do coração, mas repito , cooperativa não presta.

**NOME: XANDY**

Bom dia, trabalhei no sistema desde o início de 1990, meu pai foi PERMISIONARIO, e fui cooperado gostaria de afirmar que o melhor sistema a operar no DF hoje é o de licitação por CPF, como vimos na última licitação administrada por cooperativas foi um fracasso quebrantado assim o sistema e deixando uma dívida incalculável para os seus cooperados e também para o governo. Espero poder está ajudando.

**NOME: MARCOS OLIVEIRA**

Bom dia, trabalhei no sistema desde o início de 1990, meu pai foi PERMISIONARIO, e fui cooperado gostaria de afirmar que o melhor sistema a operar no DF hoje é o de licitação por CPF, como vimos na última licitação administrada por cooperativas foi um fracasso quebrantado assim o sistema e deixando uma dívida incalculável para os seus cooperados e também para o governo. Espero poder está ajudando..

Transcrição de áudio:

Meu nome é Marcos Oliveira, morador de Paranoá, trabalhei no sistema desde a década de 90, meu pai era permissionário do sistema STPA e venho realmente agradecer vcs pela iniciativa por esse edital se vocês estão colocando por CPF é uma excelente escolha, verdadeiramente eu sai do sistema quando acabou o STPA, não tive vontade de voltar, pelo fato das cooperativas nos extorquir, só quem ganhava dinheiro, era os presidentes da cooperativas, e os ônibus a gente via os ônibus rodando sucateados, aí conversava com alguns permissionário, eu conversava com alguns motoristas e eles falavam não tenho dinheiro para poder aplicar nos ônibus porque a nossa cooperativa tira tudo da gente não fica nada para gente, a gente só esta rodando para sobreviver...Então, parabéns!

**NOME: IVANDER**

Bom dia me chamo ivander e eu e meus irmãos estamos no sistema de transporte desde 1992 que era individual e tivemos Bons resultados, mas com a mudança do sistema migramos pra cooperativa que foi um fracasso com enormes prejuízos, só quem teve retorno foi as diretorias que nós roubava diariamente, pois agradeço a esse governo por está nós dando essa oportunidade de trabalhar individualmente e mantenha esse edital.

**NOME: ALLAN JONES**

Queria agradecer a iniciativa de quem fez esse projeto de levar até a vocês e por essa Audiência Pública, creio que o transporte complementar vai somar muito, para conforto do usuário e folgar o trânsito. Obrigado.

**NOME: JOÃO ROBERTO**

Olá bom dia.

Em resposta a pesquisa sobre cooperativas ou não.

Sou contra, pois já uma experiência muito ruim com uma delas. Muita corrupção.

**NOME: ESTARLEY**

Sou do tempo das vans a onde todos tinham como se manter é manter p carro,sou totalmente contra o sistema de cooperativas pois foi um sistema fracassado desde o começo aonde a única coisa q tínhamos era nome de dono,só foi prejuízo

Com cooperativa só fui dono de dívidas!!!

**NOME: ELIANE**

Boa tarde, Para que não haja a mesma desorganização do transporte no DF como foi no passado, onde as cooperativas eram corruptas é não cuidava da forma certa dos cooperados e de nós passageiros vejo que o melhor é ser por CPF.

Sem conta os diversos prejuízos que os cooperados tiveram. Desde já obrigada!



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS - Matr.0272539-8, Subsecretário(a) de Operações**, em 25/06/2020, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DE PAIVA - Matr.0273757-4, Subsecretário(a) de Infraestrutura e Planejamento**, em 25/06/2020, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SILVA BARBOSA - Matr.0174914-5, Coordenador(a) de Planos e Estudos em Mobilidade**, em 25/06/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **42421571** código CRC= **6B9988B1**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAAN QUADRA 1 LOTE 1180 A 1240 - CEP 70632-100 - DF

613234-5182

---

00090-00029953/2019-42

Doc. SEI/GDF 42421571